

➤ **AGÊNCIAS DE VIAGEM**

Antes de contratar o serviço da operadora de turismo, verifique se ela está registrada no Cadastur – Cadastro Oficial dos Prestadores de Serviços Turísticos do Brasil (www.cadastur.turismo.gov.br). Tal registro é a garantia de que a empresa está em situação regular e em conformidade.

➤ **ÔNIBUS**

A passagem de ônibus tem validade de um ano, a partir da data de emissão. Caso queira, ou precise, o consumidor poderá remarcar a passagem, desde que esteja dentro do prazo de validade.

Nas passagens de ônibus interestaduais e internacionais é permitida a cobrança de taxa de remarcação de até 20% do valor da passagem, se o pedido for feito a partir de 3 horas antes do horário do início da viagem.

➤ **CANCELAMENTO**

Se a agência cancelar a viagem, existe a obrigação de restituir todos os valores pagos corrigidos, bem como eventuais prejuízos financeiros.

Cancelamentos **feitos pelo consumidor** devem ser comunicados por escrito, com a maior antecedência possível.

Se o consumidor, por qualquer motivo, desistir da viagem, pode solicitar o reembolso do valor pago, desde que o faça até três horas antes do horário previsto para o embarque. A empresa tem até 30 dias, a partir da data do pedido, para efetuar a devolução e poderá reter até 5% do valor do bilhete, a título de multa

➤ **AGÊNCIAS DE VIAGEM**

Antes de contratar o serviço da operadora de turismo, verifique se ela está registrada no Cadastur – Cadastro Oficial dos Prestadores de Serviços Turísticos do Brasil (www.cadastur.turismo.gov.br). Tal registro é a garantia de que a empresa está em situação regular e em conformidade.

➤ **ÔNIBUS**

A passagem de ônibus tem validade de um ano, a partir da data de emissão. Caso queira, ou precise, o consumidor poderá remarcar a passagem, desde que esteja dentro do prazo de validade.

Nas passagens de ônibus interestaduais e internacionais é permitida a cobrança de taxa de remarcação de até 20% do valor da passagem, se o pedido for feito a partir de 3 horas antes do horário do início da viagem.

➤ **CANCELAMENTO**

Se a agência cancelar a viagem, existe a obrigação de restituir todos os valores pagos corrigidos, bem como eventuais prejuízos financeiros.

Cancelamentos **feitos pelo consumidor** devem ser comunicados por escrito, com a maior antecedência possível.

Se o consumidor, por qualquer motivo, desistir da viagem, pode solicitar o reembolso do valor pago, desde que o faça até três horas antes do horário previsto para o embarque. A empresa tem até 30 dias, a partir da data do pedido, para efetuar a devolução e poderá reter até 5% do valor do bilhete, a título de multa

➤ **AGÊNCIAS DE VIAGEM**

Antes de contratar o serviço da operadora de turismo, verifique se ela está registrada no Cadastur – Cadastro Oficial dos Prestadores de Serviços Turísticos do Brasil (www.cadastur.turismo.gov.br). Tal registro é a garantia de que a empresa está em situação regular e em conformidade.

➤ **ÔNIBUS**

A passagem de ônibus tem validade de um ano, a partir da data de emissão. Caso queira, ou precise, o consumidor poderá remarcar a passagem, desde que esteja dentro do prazo de validade.

Nas passagens de ônibus interestaduais e internacionais é permitida a cobrança de taxa de remarcação de até 20% do valor da passagem, se o pedido for feito a partir de 3 horas antes do horário do início da viagem.

➤ **CANCELAMENTO**

Se a agência cancelar a viagem, existe a obrigação de restituir todos os valores pagos corrigidos, bem como eventuais prejuízos financeiros.

Cancelamentos **feitos pelo consumidor** devem ser comunicados por escrito, com a maior antecedência possível.

Se o consumidor, por qualquer motivo, desistir da viagem, pode solicitar o reembolso do valor pago, desde que o faça até três horas antes do horário previsto para o embarque. A empresa tem até 30 dias, a partir da data do pedido, para efetuar a devolução e poderá reter até 5% do valor do bilhete, a título de multa

➤ **AGÊNCIAS DE VIAGEM**

Antes de contratar o serviço da operadora de turismo, verifique se ela está registrada no Cadastur – Cadastro Oficial dos Prestadores de Serviços Turísticos do Brasil (www.cadastur.turismo.gov.br). Tal registro é a garantia de que a empresa está em situação regular e em conformidade.

➤ **ÔNIBUS**

A passagem de ônibus tem validade de um ano, a partir da data de emissão. Caso queira, ou precise, o consumidor poderá remarcar a passagem, desde que esteja dentro do prazo de validade.

Nas passagens de ônibus interestaduais e internacionais é permitida a cobrança de taxa de remarcação de até 20% do valor da passagem, se o pedido for feito a partir de 3 horas antes do horário do início da viagem.

➤ **CANCELAMENTO**

Se a agência cancelar a viagem, existe a obrigação de restituir todos os valores pagos corrigidos, bem como eventuais prejuízos financeiros.

Cancelamentos **feitos pelo consumidor** devem ser comunicados por escrito, com a maior antecedência possível.

Se o consumidor, por qualquer motivo, desistir da viagem, pode solicitar o reembolso do valor pago, desde que o faça até três horas antes do horário previsto para o embarque. A empresa tem até 30 dias, a partir da data do pedido, para efetuar a devolução e poderá reter até 5% do valor do bilhete, a título de multa

> ATRASOS EM VOOS

A companhia aérea deverá garantir:

- Atrasos de 1 hora o consumidor tem direito à utilização de canais de comunicação, como internet e telefone.
- Atrasos de 2 horas a empresa deve oferecer alimentação adequada.
- Atrasos superiores a 4 horas, o consumidor tem direito a serviço de hospedagem, em caso de pernoite, e traslado, além de opções de acomodação de voo, execução do serviço por outra modalidade de transporte ou o reembolso do valor total da passagem.

> AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

Se for comprar brinquedos para os filhos nas férias de julho, não deixe de verificar:

- Se o brinquedo possui selo de certificação do Inmetro, que indica se o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas.
- A faixa etária de indicação do brinquedo.

> PARQUE DE DIVERSÃO

Se a opção for levar os filhos a um parque de diversão, tome alguns cuidados importantes para que o passeio seja seguro:

- Verifique e siga as idades mínimas dos brinquedos. Esses limites são projetados pelos fabricantes e garantem a segurança durante a utilização.
- Antes de comprar o bilhete do parque verifique as condições de cancelamento e as principais regras para uso das dependências.
- Confira se todos os preços cobrados estão em destaque e de maneira clara para o consumidor.

> ATRASOS EM VOOS

A companhia aérea deverá garantir:

- Atrasos de 1 hora o consumidor tem direito à utilização de canais de comunicação, como internet e telefone.
- Atrasos de 2 horas a empresa deve oferecer alimentação adequada.
- Atrasos superiores a 4 horas, o consumidor tem direito a serviço de hospedagem, em caso de pernoite, e traslado, além de opções de acomodação de voo, execução do serviço por outra modalidade de transporte ou o reembolso do valor total da passagem.

> AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

Se for comprar brinquedos para os filhos nas férias de julho, não deixe de verificar:

- Se o brinquedo possui selo de certificação do Inmetro, que indica se o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas.
- A faixa etária de indicação do brinquedo.

> PARQUE DE DIVERSÃO

Se a opção for levar os filhos a um parque de diversão, tome alguns cuidados importantes para que o passeio seja seguro:

- Verifique e siga as idades mínimas dos brinquedos. Esses limites são projetados pelos fabricantes e garantem a segurança durante a utilização.
- Antes de comprar o bilhete do parque verifique as condições de cancelamento e as principais regras para uso das dependências.
- Confira se todos os preços cobrados estão em destaque e de maneira clara para o consumidor.



R. Paulo Setúbal, 220
Jardim São Dimas,
São José dos Campos
(Entrada pela Av. José Longo)

151 ou 3909-1440
procon.sjc.sp.gov.br



R. Paulo Setúbal, 220
Jardim São Dimas,
São José dos Campos
(Entrada pela Av. José Longo)

151 ou 3909-1440
procon.sjc.sp.gov.br



> ATRASOS EM VOOS

A companhia aérea deverá garantir:

- Atrasos de 1 hora o consumidor tem direito à utilização de canais de comunicação, como internet e telefone.
- Atrasos de 2 horas a empresa deve oferecer alimentação adequada.
- Atrasos superiores a 4 horas, o consumidor tem direito a serviço de hospedagem, em caso de pernoite, e traslado, além de opções de acomodação de voo, execução do serviço por outra modalidade de transporte ou o reembolso do valor total da passagem.

> AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

Se for comprar brinquedos para os filhos nas férias de julho, não deixe de verificar:

- Se o brinquedo possui selo de certificação do Inmetro, que indica se o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas.
- A faixa etária de indicação do brinquedo.

> PARQUE DE DIVERSÃO

Se a opção for levar os filhos a um parque de diversão, tome alguns cuidados importantes para que o passeio seja seguro:

- Verifique e siga as idades mínimas dos brinquedos. Esses limites são projetados pelos fabricantes e garantem a segurança durante a utilização.
- Antes de comprar o bilhete do parque verifique as condições de cancelamento e as principais regras para uso das dependências.
- Confira se todos os preços cobrados estão em destaque e de maneira clara para o consumidor.

> ATRASOS EM VOOS

A companhia aérea deverá garantir:

- Atrasos de 1 hora o consumidor tem direito à utilização de canais de comunicação, como internet e telefone.
- Atrasos de 2 horas a empresa deve oferecer alimentação adequada.
- Atrasos superiores a 4 horas, o consumidor tem direito a serviço de hospedagem, em caso de pernoite, e traslado, além de opções de acomodação de voo, execução do serviço por outra modalidade de transporte ou o reembolso do valor total da passagem.

> AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

Se for comprar brinquedos para os filhos nas férias de julho, não deixe de verificar:

- Se o brinquedo possui selo de certificação do Inmetro, que indica se o produto foi fabricado e comercializado de acordo com as normas técnicas.
- A faixa etária de indicação do brinquedo.

> PARQUE DE DIVERSÃO

Se a opção for levar os filhos a um parque de diversão, tome alguns cuidados importantes para que o passeio seja seguro:

- Verifique e siga as idades mínimas dos brinquedos. Esses limites são projetados pelos fabricantes e garantem a segurança durante a utilização.
- Antes de comprar o bilhete do parque verifique as condições de cancelamento e as principais regras para uso das dependências.
- Confira se todos os preços cobrados estão em destaque e de maneira clara para o consumidor.



R. Paulo Setúbal, 220
Jardim São Dimas,
São José dos Campos
(Entrada pela Av. José Longo)

151 ou 3909-1440
procon.sjc.sp.gov.br



R. Paulo Setúbal, 220
Jardim São Dimas,
São José dos Campos
(Entrada pela Av. José Longo)

151 ou 3909-1440
procon.sjc.sp.gov.br

